



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CADM – 012/10, DE 05 DE JULHO DE 2010

**Estabelece critérios para avaliação na disciplina
Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI).**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando regulamento geral dos trabalhos de conclusão de curso dos cursos de graduação do CEFET-MG e ainda o resolvido na 16ª reunião do Colegiado do Curso de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que a nota final da disciplina TCC I será a média ponderada das notas atribuídas pelo professor orientador do TCC e pelo professor da disciplina.

Art. 2º - Definir os pesos associados às notas de cada avaliador, conforme segue:

- Nota do orientador: peso 60.
- Nota do professor da disciplina: peso 40.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.

Prof. Msc. Anderson Cruvinel Magalhães
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração

Prof. Anderson Cruvinel Magalhães
Coordenador do Curso de Administração
Portaria DIR/CGAP - 009/10
DOU - Seção 2 - P.06 - 07/01/2010